

EDITAL Nº 019/2026
PROCESSO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 27/07/2026 às 09:10 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 27/07/2026 às 09:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - GLOBAL realizada em único item/lote.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para confecção, fornecimento, transporte, montagem, fixação, ajustes finais e instalação de ARMÁRIOS PLANEJADOS EM MDF, sob medida, destinados a 6ª CEOA/HANGAR, no âmbito da parceria institucional firmada entre o CBMMG, o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Leste do Sul (CISDESTE) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul (CISRU Centro Sul), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, por meio do sítio **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também

deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3 - Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

[1] *NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.*

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;
- 4.1.2. Marca, se for o caso;
- 4.1.3. Fabricante, se for o caso;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que

apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos e os não deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas, neste município.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 10.1.

11.2. O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 10.1.

11.3. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 10.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", "f" do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas "d", "e", "g" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul .

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul através do endereço <http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da CISDESTE, localizada na Rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:30:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Anexo I do TR - Planilha de preço estimado;

13.11.1.2. Anexo II do TR - Projeto: armários planejados;

13.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

13.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

13.11.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

13.11.4.1. Anexo I do ETP - Mapa de Risco.

Juiz de Fora, 07/07/2026.

Daudiceia Renata Moreira
Coordenadora de Compras e Licitações

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO****1 - OBJETO**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para confecção, fornecimento, transporte, montagem, fixação, ajustes finais e instalação de ARMÁRIOS PLANEJADOS EM MDF, sob medida, destinados a 6ª CEOA/HANGAR, no âmbito da parceria institucional firmada entre o CBMMG, o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Leste do Sul (CISDESTE) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul (CISRU Centro Sul), conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e da Resolução CISDESTE nº 08/2023.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Confecção e instalação de armário planejado de cozinha em MDF, sob medida, com medida de referência de 398 x 79 x 54 cm (C x A x P), cor branca, acabamento melamínico, com 5 portas, 4 gavetas, ferragens, puxadores, pés de apoio com nivelamento, transporte, montagem e instalação.	SV.	01
02	Confecção e instalação de armário suspenso de banheiro em MDF, sob medida, com medida de referência de 230 x 60 x 52 cm (C x A x P), cor branca, acabamento melamínico,	SV.	03

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	fundo aberto, com 5 portas, ferragens, puxadores, montagem e instalação.		
03	Confeção e instalação de armário suspenso de banheiro em MDF, sob medida, com medida de referência de 102 x 60 x 50cm (C x A x P), cor branca, acabamento melamínico, fundo aberto, com 3 portas, ferragens, puxadores, montagem e instalação.	SV.	01
04	Confeção e instalação de armário suspenso de banheiro em MDF, sob medida, com medida de referência de 130 x 60 x 54 cm (C x A x P), cor branca, acabamento melamínico, fundo aberto, com 4 portas, ferragens, puxadores, montagem e instalação.	SV.	01
05	Confeção e instalação de armário suspenso de banheiro em MDF, sob medida, com medida de referência de 82 x 60 x 54 cm (C x A x P), cor branca, acabamento melamínico, fundo aberto, com 2 portas, ferragens, puxadores, montagem e instalação.	SV.	01

4.1 - Especificações gerais mínimas

4.1.1 - Todos os armários deverão ser confeccionados em MDF de no mínimo 15 mm, na cor branca, com acabamento melamínico e padrão de qualidade compatível com uso institucional, admitidos materiais equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos mínimos de resistência, durabilidade, acabamento e funcionalidade.

4.1.2 - Deverão ser fornecidas ferragens e acessórios compatíveis com o porte, dimensões e frequência de uso dos móveis, incluindo, no mínimo, dobradiças metálicas, corredeiras telescópicas quando aplicável, puxadores, pés de apoio com nivelamento quando aplicável, parafusos, buchas, suportes, acessórios de fixação e demais itens necessários à instalação segura e ao perfeito funcionamento dos armários.

4.1.3 - As bordas expostas deverão possuir acabamento adequado, preferencialmente com fita de borda compatível com a cor do móvel, de modo a garantir proteção, durabilidade e melhor acabamento visual.

4.1.4 - Considerando que parte dos armários será instalada em cozinha e banheiros, ambientes sujeitos à umidade e maior desgaste, as bordas expostas deverão ser devidamente seladas ou revestidas, preferencialmente com fita de borda em PVC, de modo a reduzir riscos de absorção de umidade, descolamento, estufamento ou deterioração precoce.

4.1.5 - As medidas constantes no ANEXO II deste Termo de Referência possuem caráter referencial e deverão ser obrigatoriamente confirmadas por medição in loco antes da fabricação. Eventuais ajustes dimensionais somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica, autorização da fiscalização, manutenção da funcionalidade pretendida e preservação dos quantitativos contratados.

4.1.6 - A contratada deverá apresentar projeto executivo simplificado, croqui ou desenho de produção para aprovação da fiscalização antes da fabricação, contendo, no mínimo, medidas finais, distribuição de portas e gavetas, prateleiras, divisões internas quando houver, observações de fundo aberto, ferragens, pontos de fixação e demais informações necessárias à adequada conferência do objeto.

4.1.7 - A instalação deverá assegurar alinhamento, nivelamento, estabilidade, fixação segura, funcionamento adequado de portas e gavetas, ausência de folgas indevidas, rebarbas, quinas cortantes, peças soltas, vícios aparentes ou danos ao imóvel.

4.1.8 - Antes de realizar perfurações, fixações ou ajustes nos locais de instalação, a contratada deverá verificar as condições aparentes do ambiente, especialmente a existência de bancadas, revestimentos, pontos hidráulicos, sifões, registros, tomadas, tubulações, paredes e demais interferências que possam impactar a montagem ou gerar risco de dano.

4.1.9 - A contratada será responsável por eventuais danos diretamente causados ao imóvel, mobiliário existente, bancadas, pisos, paredes, revestimentos, instalações hidráulicas ou elétricas durante transporte, descarga, montagem, perfuração, fixação, instalação ou ajustes finais dos armários, devendo reparar, corrigir, substituir ou recompor o bem afetado às suas expensas, sem ônus adicional à Administração, quando comprovado o nexo com a execução contratual.

4.1.10 - Caso sejam identificados danos preexistentes ou condições que possam comprometer a instalação, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização antes da execução, preferencialmente com registro fotográfico. Não serão atribuídos à contratada danos preexistentes ou não relacionados à execução contratual, desde que devidamente registrados e aceitos pela fiscalização.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Outros Requisitos

8.8.1 - A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a fabricação, fornecimento, transporte, montagem, fixação, ajustes finais e instalação de móveis planejados, marcenaria sob medida ou mobiliário similar, em características compatíveis com o objeto pretendido.

8.8.2 - A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferragens, acessórios, ferramentas, equipamentos, mão de obra, EPIs, transporte, descarga, montagem, fixação e demais itens necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente indicados, desde que indispensáveis à instalação segura e ao funcionamento adequado dos armários.

8.8.3 - A vistoria técnica na fase licitatória será facultativa, podendo ser substituída por declaração formal de ciência das condições locais. Após a contratação, a medição in loco será obrigatória antes da fabricação dos móveis, devendo ser realizada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.8.4 - A contratada deverá apresentar projeto executivo simplificado, croqui ou desenho de produção antes da fabricação, contendo medidas finais, distribuição de portas e gavetas, prateleiras, divisões internas quando houver, pontos de fixação, observações de fundo aberto, interferências identificadas e demais informações técnicas relevantes, para aprovação da fiscalização.

8.8.5 - A contratada deverá garantir os móveis instalados pelo prazo mínimo de 12 meses, contado do recebimento definitivo, abrangendo material, ferragens, montagem, fixação, funcionamento de portas e gavetas, estabilidade, acabamento e vícios decorrentes da fabricação ou instalação.

8.8.6 - Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus adicional à Administração, vícios, defeitos, falhas de instalação, desalinhamentos, problemas de fixação, falhas de ferragens, empenamentos indevidos, problemas de acabamento ou demais inconformidades decorrentes da execução contratual.

8.8.7 - A contratada deverá retirar do local embalagens, sobras de MDF, ferragens, plásticos, papelão e demais resíduos gerados durante a execução, promovendo a limpeza dos ambientes e a destinação adequada dos resíduos, em observância às boas práticas de sustentabilidade e conservação do patrimônio público.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Os serviços serão executados no CEOA/HANGAR, localizado na Rua Coronel Antônio Teixeira de Carvalho, nº 110, Bairro Parque Guadalajara - Aeroporto da Serrinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36080-440.

9.1.3 - A execução deverá ser previamente agendada com a fiscalização, de modo a não prejudicar as atividades operacionais e administrativas da unidade, observadas as condições de acesso, segurança, disponibilidade dos ambientes e demais orientações da Contratante.

9.1.4 - Para a execução do objeto, a contratada deverá observar a seguinte dinâmica:

9.1.4.1 - Realizar agendamento prévio com a fiscalização para acesso aos ambientes e início das atividades;

9.1.4.2 - Realizar medição in loco obrigatória antes da fabricação dos móveis, conferindo as medidas referenciais constantes neste Termo de Referência, nas pranchas técnicas e nos demais documentos de apoio;

9.1.4.3 - Verificar as condições aparentes dos ambientes, especialmente a existência de bancadas, pisos, paredes, revestimentos, sifões, registros, tubulações, tomadas, pontos hidráulicos, pontos elétricos e demais interferências que possam impactar a fabricação, montagem, fixação ou instalação dos armários;

9.1.4.4 - Registrar, preferencialmente por meio fotográfico, as condições aparentes dos ambientes antes do início da execução, especialmente nos pontos próximos aos locais de instalação, a fim de resguardar a Administração e a contratada quanto a danos preexistentes ou condições que possam comprometer a execução;

9.1.4.5 - Apresentar projeto executivo simplificado, croqui ou desenho de produção para aprovação da fiscalização antes da fabricação, contendo as medidas finais, distribuição de portas e gavetas, prateleiras, divisões internas quando houver, observações de fundo aberto, ferragens, pontos de fixação, interferências identificadas e demais informações técnicas relevantes;

9.1.4.6 - Aguardar a aprovação formal da fiscalização quanto ao projeto executivo simplificado, croqui ou desenho de produção antes de iniciar a fabricação dos armários;

9.1.4.7 - Fabricar os móveis conforme as especificações técnicas, medidas aprovadas, materiais mínimos, padrão de acabamento, ferragens, acessórios e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.4.8 - Realizar o transporte e a descarga dos móveis, materiais, ferragens, acessórios, ferramentas e demais itens necessários à execução, adotando os cuidados necessários para evitar danos ao imóvel, mobiliários existentes, bancadas, pisos, paredes, revestimentos, instalações hidráulicas ou elétricas;

9.1.4.9 - Executar a montagem, fixação, nivelamento, alinhamento, instalação de ferragens, ajustes finais e demais providências necessárias à perfeita instalação dos armários;

9.1.4.10 - Realizar a limpeza dos locais afetados pela execução, retirando embalagens, sobras de MDF, ferragens, plásticos, papelão e demais resíduos gerados, promovendo a destinação adequada dos materiais descartados;

9.1.4.11 - Realizar os testes de funcionamento das portas, gavetas, corrediças, puxadores, estabilidade dos armários, fixação, acabamento, alinhamento, nivelamento e adequação às medidas aprovadas;

9.1.4.12 - Apresentar relatório simples de entrega e instalação, contendo, no mínimo, data, local, responsável ou encarregado pela execução, itens instalados, registros fotográficos quando pertinentes, pendências inexistentes ou apontadas e ciência da fiscalização;

9.1.4.13 - Submeter os móveis instalados à conferência da fiscalização, para fins de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.5 - A contratada deverá concluir todas as etapas de execução previstas neste item, incluindo a fabricação, entrega, montagem, instalação e ajustes finais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço, salvo justificativa técnica formalmente apresentada pela contratada e aceita pela Contratante.

9.1.6 - Caso a contratada identifique, antes ou durante a execução, a necessidade de intervenção não prevista, como alteração hidráulica, elétrica ou civil, remoção ou substituição de bancada, mudança de ponto de água, esgoto ou tomada, corte em revestimento, pintura ou qualquer outro serviço não diretamente vinculado à instalação dos armários planejados, deverá comunicar previamente a fiscalização e aguardar autorização formal da Contratante.

9.1.7 - Não será admitida a execução de serviços extraordinários, complementares ou não previstos sem prévia autorização formal da Contratante e sem a regular instrução administrativa pertinente, quando aplicável.

9.1.8 - A instalação deverá assegurar estabilidade, fixação segura, alinhamento, nivelamento, funcionamento adequado das portas e gavetas, ausência de folgas indevidas, rebarbas, quinas cortantes, peças soltas, vícios aparentes ou danos ao imóvel.

9.1.9 - Ao final da execução, a contratada e a fiscalização deverão realizar registro das condições aparentes dos ambientes após a instalação, preferencialmente por meio de fotografias, especialmente em áreas próximas a bancadas, pisos, paredes, revestimentos, tubulações, registros, sifões, tomadas e demais interferências existentes.

9.1.10 - A contratada será responsável por reparar, corrigir, substituir ou recompor, às suas expensas e sem ônus adicional à Administração, eventuais danos diretamente causados ao imóvel, mobiliário existente, bancadas, pisos, paredes, revestimentos, instalações hidráulicas ou elétricas, quando comprovado o nexo com a execução contratual.

9.1.11 - A execução do objeto deverá observar as especificações técnicas, o projeto executivo simplificado, croqui ou desenho de produção aprovado, os prazos estabelecidos, as orientações da fiscalização e as boas práticas de fabricação, montagem, instalação, segurança, limpeza, conservação patrimonial e sustentabilidade.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - Não haverá necessidade do contratado manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situada a Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas, Juiz de Fora.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL realizada em único item/lote.**

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa – **Aberto.**

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão, declaração ou atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de fabricação, fornecimento, montagem e/ou instalação de móveis planejados, móveis em MDF, marcenaria sob medida, mobiliário corporativo sob medida ou objeto similar compatível com a contratação pretendida.

II - Para fins de comprovação da aptidão técnica, os atestados deverão demonstrar experiência anterior em objeto compatível com as seguintes características mínimas:

a) confecção, fabricação ou fornecimento de móveis planejados, mobiliário sob medida, móveis em MDF, armários, bancadas, gabinetes, móveis corporativos ou mobiliário similar;

b) montagem, instalação, fixação, ajuste ou entrega técnica de mobiliário planejado ou sob medida;

c) utilização de materiais, ferragens, acessórios e acabamentos compatíveis com a finalidade do objeto, quando essa informação constar do atestado ou de documentos complementares apresentados pela licitante.

III - Não será exigida comprovação de execução anterior idêntica ao objeto licitado, bastando a demonstração de experiência em serviços de natureza semelhante e compatível, vedadas exigências excessivas, impertinentes ou desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

IV - Será admitida, para fins de comprovação da qualificação técnica, a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, podendo ser aceito o somatório de atestados, desde que os documentos apresentados comprovem a aptidão da licitante para execução de objeto compatível com a contratação pretendida.

V - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

VI - Os atestados deverão conter, sempre que possível, identificação da pessoa jurídica emitente, descrição do objeto executado, local de execução, período de execução ou fornecimento, quantitativos ou características do objeto, bem como informação quanto à execução satisfatória dos serviços.

VII - A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade e a compatibilidade dos atestados apresentados, podendo solicitar à licitante, quando necessário, cópia do contrato, nota fiscal, ordem de serviço, termo de recebimento, endereço atual da contratante, local de execução do objeto ou outros documentos aptos a comprovar a legitimidade das informações prestadas.

17.8 - Vistoria

17.8.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, não haverá necessidade de vistoria prévia.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.1.03.01.10.302.0001.2.0007 1.633.000 RATEIO MACRO LESTE DO SUL - GESTÃO DO CONSÓRCIO.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Juiz de Fora, 06/07/2026.

Rafael Pontes Miranda
Gerente Administrativo

Tiago Antônio de Souza
Supervisor de Apoio às Bases - Macro Sudeste

Fernanda Gomes da Silva
Supervisor de Apoio às Bases - Leste do Sul

Acxel Albrecht Araújo
Supervisor de Planejamento e Contratações
Públicas

ANEXO I DO TR - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Confecção e instalação de armário planejado de cozinha em MDF, sob medida, com medida de referência de 398 x 79 x 54 cm (C x A x P), cor branca, acabamento melamínico, com 5 portas, 4 gavetas, ferragens, puxadores, pés de apoio com nivelamento, transporte, montagem e instalação.	SV.	01	R\$ 4.343,33	R\$ 4.343,33
02	Confecção e instalação de armário suspenso de banheiro em MDF, sob medida, com medida de referência de 230 x 60 x 52 cm (C x A x P), cor branca, acabamento melamínico, fundo aberto, com 5 portas, ferragens, puxadores, montagem e instalação.	SV.	03	R\$ 2.099,96	R\$ 6.299,88
03	Confecção e instalação de armário suspenso de banheiro em MDF, sob medida, com medida de referência de 102 x 60 x 50cm (C x A x P), cor branca, acabamento melamínico, fundo aberto, com 3 portas, ferragens, puxadores, montagem e instalação.	SV.	01	R\$ 1.282,33	R\$ 1.282,33
04	Confecção e instalação de armário suspenso de banheiro em MDF, sob medida, com medida de referência de 130 x 60 x 54 cm (C x A x P), cor branca, acabamento melamínico, fundo aberto, com 4 portas, ferragens, puxadores, montagem e instalação.	SV.	01	R\$ 1.620,32	R\$ 1.620,32

Assinado por 1 pessoa: DAUDICEIA RENATA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/CE53-AD44-9A82-71CF> e informe o código CE53-AD44-9A82-71CF

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
05	Confecção e instalação de armário suspenso de banheiro em MDF, sob medida, com medida de referência de 82 x 60 x 54 cm (C x A x P), cor branca, acabamento melamínico, fundo aberto, com 2 portas, ferragens, puxadores, montagem e instalação.	SV.	01	R\$ 1.050,08	R\$ 1.050,08

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 14.595.94 (quatorze mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)**.

Assinado por 1 pessoa: DAUDICEIA RENATA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/CE53-AD44-9A82-71CF> e informe o código CE53-AD44-9A82-71CF

ANEXO II DO TR – PROJETO: ARMÁRIOS PLANEJADOS CEOA/HANGAR

ARMÁRIO PLANEJADO DE COZINHA EM MDF

PRANCHA TÉCNICA COM FOTO DE REFERÊNCIA, DESENHO ESQUEMÁTICO E COTAS

Item 01 - Qtd.: 01

FOTO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO



IDENTIFICAÇÃO E MEDIDAS GERAIS

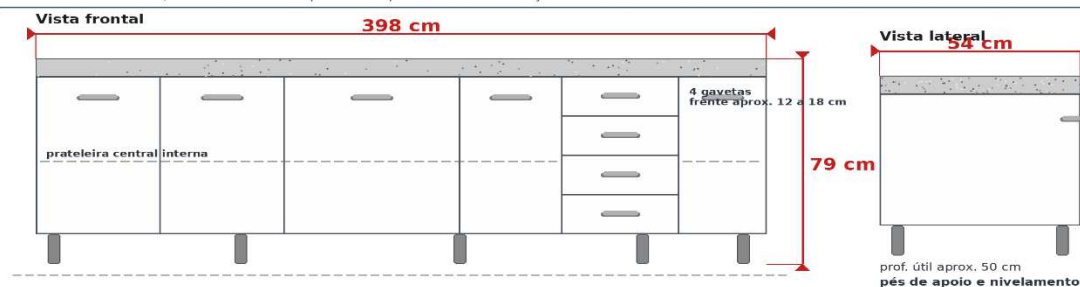
Ambiente: Cozinha
Tipo: Armário planejado de piso com portas, gavetas e pés de apoio
Medidas gerais: 398 x 79 x 54 cm (C x A x P)
Portas: 5 porta(s) de abrir
Gavetas: 04 gavetas com corredeiras telescópicas
Instalação: Apoiado sobre pés, com nivelamento e fixação/ajuste conforme local indicado
Fundo: Não especificado como fundo aberto

Medidas internas estimadas:

- Portas com largura aproximada entre 74 cm e 78 cm cada.
- Altura aproximada das portas: 62 cm.
- Gavetas com largura aproximada entre 45 cm e 50 cm.
- Altura frontal aproximada das gavetas: 12 cm a 18 cm.
- Profundidade útil aproximada: 50 cm.
- Prateleira horizontal central interna para divisão dos vãos.

DESENHO ESQUEMÁTICO COM COTAS - MEDIDAS REFERENCIAIS

Obs.: desenho sem escala; dimensões internas aproximadas para orientar a fabricação.



Cotas internas estimadas: portas 74 a 78 cm | altura das portas 62 cm | gavetas 45 a 50 cm | frentes das gavetas 12 a 18 cm.
 Composição frontal: 05 portas + 04 gavetas distribuídas proporcionalmente ao vão total.

PADRÃO MÍNIMO DE MATERIAIS E ACABAMENTO	
Estrutura	MDF mínimo de 15 mm, na cor branca.
Acabamento	Melamínico branco, padrão técnico compatível com uso institucional.
Bordas	Bordas obrigatoriamente seladas e revestidas; aplicação preferencial de fita de borda em PVC.
Ferragens	Dobradiças metálicas de pressão compatíveis com o porte e uso institucional.
Puxadores	Puxadores resistentes e compatíveis com ambiente institucional.
Gavetas	04 gavetas com corredeiras telescópicas metálicas.
Apoio	Pés para apoio e nivelamento.

COMPONENTES, INSTALAÇÃO E CONTROLE TÉCNICO	
Inclui	Estrutura em MDF, portas, prateleira interna, puxadores, ferragens, fixadores, arremates e acessórios de instalação.
Montagem	Transporte, montagem, alinhamento, nivelamento, fixação e funcionamento regular das portas/gavetas.
Configuração	Divisão interna racional e proporcional ao quantitativo de portas.
Conferência	Medidas externas deverão ser conferidas por medição in loco antes da fabricação.
Ajustes	Medidas internas aproximadas poderão sofrer pequenos ajustes técnicos, sem reduzir funcionalidade ou acabamento.

OBSERVAÇÃO TÉCNICA PARA INCORPORAÇÃO AO DFD, ETP E TR

As medidas e informações e decidam-se a determinam configuração, proporção e medidas dos armários planejados. As medidas internas são estimadas e deverão ser confirmadas por medição in loco antes da fabricação. Bancadas, cubas, torneiras, ralos, registros, pontos hidráulicos, pontos elétricos, grampos, revestimentos e demais instalações existentes não integram o projeto, sendo responsabilidade do usuário a sua instalação, sem redução de funcionalidade prevista.

ARMÁRIO PLANEJADO SUSPENSO DE BANHEIRO EM MDF

Item 02 - Qtd.: 01

PRANCHA TÉCNICA COM FOTO DE REFERÊNCIA, DESENHO ESQUEMÁTICO E COTAS

FOTO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO



IDENTIFICAÇÃO E MEDIDAS GERAIS

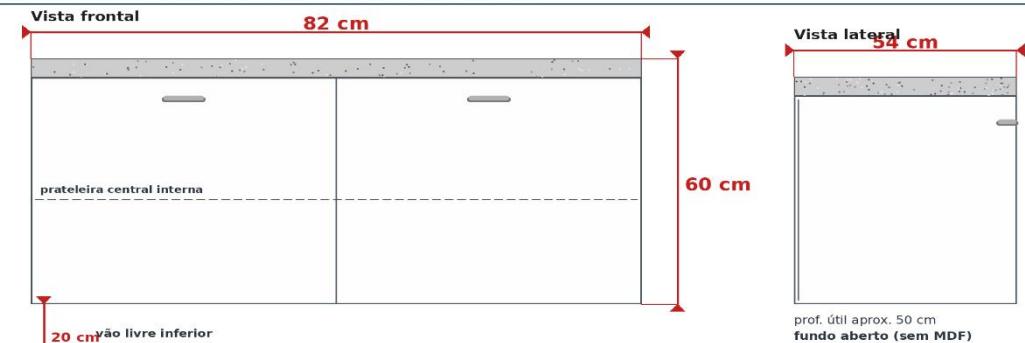
Ambiente: Banheiro
Tipo: Armário suspenso de banheiro com fundo aberto
Medidas gerais: 82 x 60 x 54 cm (C x A x P)
Portas: 2 porta(s) de abrir
Gavetas: Não aplicável
Instalação: Suspensa, com vão livre inferior aproximado de 20 cm em relação ao piso
Fundo: Fundo aberto, sem MDF

Medidas internas estimadas:

- 02 portas com largura aproximada de 38 cm a 40 cm cada.
- Altura aproximada das portas: 56 cm.
- Profundidade útil aproximada: 50 cm.
- 01 prateleira horizontal central interna.
- Fundo aberto, sem MDF.
- Instalação suspensa com vão livre inferior aproximado de 20 cm.

DESENHO ESQUEMÁTICO COM COTAS - MEDIDAS REFERENCIAIS

Obs.: desenho sem escala; dimensões internas aproximadas para orientar a fabricação.



Cotas internas estimadas: porta aprox. 38 a 40 cm | altura das portas aprox. 56 cm | profundidade útil 50 cm.
Altura de instalação: armário 60 cm + vão livre 20 cm = término a 80 cm do piso.

PADRÃO MÍNIMO DE MATERIAIS E ACABAMENTO	
Estrutura	MDF mínimo de 15 mm, na cor branca.
Acabamento	Melamínico branco, padrão técnico compatível com uso institucional.
Bordas	Bordas obrigatoriamente seladas e revestidas; aplicação preferencial de fita de borda em PVC.
Ferragens	Dobradiças metálicas de pressão compatíveis com o porte e uso institucional.
Puxadores	Puxadores resistentes e compatíveis com ambiente institucional.
Fixação	Fixação adequada à parede para instalação suspensa.
Fundo	Fundo aberto, sem MDF, conforme documento-base.

COMPONENTES, INSTALAÇÃO E CONTROLE TÉCNICO	
Inclui	Estrutura em MDF, portas, prateleira interna, puxadores, ferragens, fixadores, arremates e acessórios de instalação.
Montagem	Transporte, montagem, alinhamento, nivelamento, fixação e funcionamento regular das portas/gavetas.
Configuração	Divisão interna racional e proporcional ao quantitativo de portas.
Conferência	Medidas externas deverão ser conferidas por medição in loco antes da fabricação.
Ajustes	Medidas internas aproximadas poderão sofrer pequenos ajustes técnicos, sem reduzir funcionalidade ou acabamento.

OBSERVAÇÃO TÉCNICA PARA INCORPORAÇÃO AO DFD, ETP E TR

As imagens são referenciais e destinam-se a demonstrar configuração, proporção e medidas dos armários planejados. As medidas internas são estimadas e deverão ser confirmadas por medição in loco antes da fabricação. Bancadas, cubas, torneiras, sifões, registros, pontos hidráulicos, pontos elétricos, granitos, revestimentos e demais instalações existentes não integram o objeto, salvo previsão expressa em item próprio. A contratada deve a submeter o cronograma simplificado à fiscalização, sem redução de funcionalidade pretendida.

ARMÁRIO PLANEJADO SUSPENSO DE BANHEIRO EM MDF

Item 03 - Qtd.: 01

PRANCHA TÉCNICA COM FOTO DE REFERÊNCIA, DESENHO ESQUEMÁTICO E COTAS

FOTO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO



IDENTIFICAÇÃO E MEDIDAS GERAIS

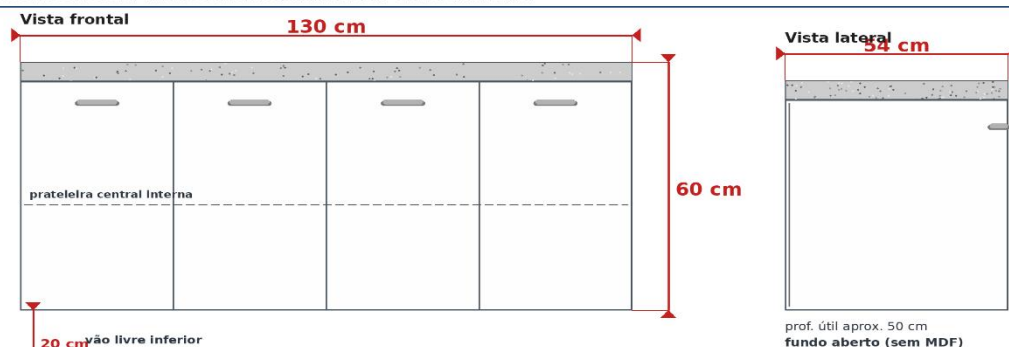
Ambiente: Banheiro
Tipo: Armário suspenso de banheiro com fundo aberto
Medidas gerais: 130 x 60 x 54 cm (C x A x P)
Portas: 4 porta(s) de abrir
Gavetas: Não aplicável
Instalação: Suspensa, com vão livre inferior aproximado de 20 cm em relação ao piso
Fundo: Fundo aberto, sem MDF

Medidas internas estimadas:

- 04 portas com largura aproximada entre 30 cm e 31 cm cada.
- Altura aproximada das portas: 56 cm.
- Profundidade útil aproximada: 50 cm.
- 01 prateleira horizontal central interna.
- Fundo aberto, sem MDF.
- Instalação suspensa com vão livre inferior aproximado de 20 cm.

DESENHO ESQUEMÁTICO COM COTAS - MEDIDAS REFERENCIAIS

Obs.: desenho sem escala; dimensões internas aproximadas para orientar a fabricação.



Cotas internas estimadas: porta aprox. 30 a 31 cm | altura das portas aprox. 56 cm | profundidade útil 50 cm.
 Altura de instalação: armário 60 cm + vão livre 20 cm = término a 80 cm do piso.

PADRÃO MÍNIMO DE MATERIAIS E ACABAMENTO	
Estrutura	MDF mínimo de 15 mm, na cor branca.
Acabamento	Melamínico branco, padrão técnico compatível com uso institucional.
Bordas	Bordas obrigatoriamente seladas e revestidas; aplicação preferencial de fita de borda em PVC.
Ferragens	Dobradiças metálicas de pressão compatíveis com o porte e uso institucional.
Puxadores	Puxadores resistentes e compatíveis com ambiente institucional.
Fixação	Fixação adequada à parede para instalação suspensa.
Fundo	Fundo aberto, sem MDF, conforme documento-base.

COMPONENTES, INSTALAÇÃO E CONTROLE TÉCNICO	
Inclui	Estrutura em MDF, portas, prateleira interna, puxadores, ferragens, fixadores, arremates e acessórios de instalação.
Montagem	Transporte, montagem, alinhamento, nivelamento, fixação e funcionamento regular das portas/gavetas.
Configuração	Divisão interna racional e proporcional ao quantitativo de portas.
Conferência	Medidas externas deverão ser conferidas por medição in loco antes da fabricação.
Ajustes	Medidas internas aproximadas poderão sofrer pequenos ajustes técnicos, sem reduzir funcionalidade ou acabamento.

OBSERVAÇÃO TÉCNICA PARA INCORPORAÇÃO AO DFD, ETP E TR

As imagens são referenciais e destinam-se a demonstrar configuração, proporção e medidas dos armários planejados. As medidas internas são estimadas e deverão ser confirmadas por medição in loco antes da fabricação. Bancadas, cubas, torneiras, afios, registros, pontos hidráulicos, pontos elétricos, granitos, revestimentos e demais instalações existentes não integram o objeto, salvo previsão expressa em item próprio. A contratada deverá submeter o projeto simplificado à fiscalização, sem redução da funcionalidade pretendida.

ARMÁRIO PLANEJADO SUSPENSO DE BANHEIRO EM MDF

Item 04 - Qtd.: 01

PRANCHA TÉCNICA COM FOTO DE REFERÊNCIA, DESENHO ESQUEMÁTICO E COTAS

FOTO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO



IDENTIFICAÇÃO E MEDIDAS GERAIS

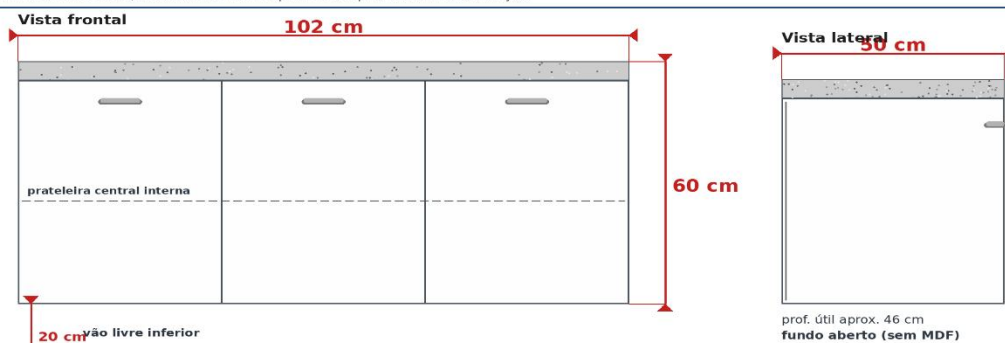
Ambiente: Banheiro
Tipo: Armário suspenso de banheiro com fundo aberto
Medidas gerais: 102 x 60 x 50 cm (C x A x P)
Portas: 3 porta(s) de abrir
Gavetas: Não aplicável
Instalação: Suspensa, com vão livre inferior aproximado de 20 cm em relação ao piso
Fundo: Fundo aberto, sem MDF

Medidas internas estimadas:

- 03 portas com largura aproximada entre 31 cm e 32 cm cada.
- Altura aproximada das portas: 56 cm.
- Profundidade útil aproximada: 46 cm.
- 01 prateleira horizontal central interna.
- Fundo aberto, sem MDF.
- Instalação suspensa com vão livre inferior aproximado de 20 cm.

DESENHO ESQUEMÁTICO COM COTAS - MEDIDAS REFERENCIAIS

Obs.: desenho sem escala; dimensões internas aproximadas para orientar a fabricação.



Cotas internas estimadas: porta aprox. 31 a 32 cm | altura das portas aprox. 56 cm | profundidade útil 46 cm.
 Altura de instalação: armário 60 cm + vão livre 20 cm = término a 80 cm do piso.

PADRÃO MÍNIMO DE MATERIAIS E ACABAMENTO	
Estrutura	MDF mínimo de 15 mm, na cor branca.
Acabamento	Melamínico branco, padrão técnico compatível com uso institucional.
Bordas	Bordas obrigatoriamente seladas e revestidas; aplicação preferencial de fita de borda em PVC.
Ferragens	Dobradiças metálicas de pressão compatíveis com o porte e uso institucional.
Puxadores	Puxadores resistentes e compatíveis com ambiente institucional.
Fixação	Fixação adequada à parede para instalação suspensa.
Fundo	Fundo aberto, sem MDF, conforme documento-base.

COMPONENTES, INSTALAÇÃO E CONTROLE TÉCNICO	
Inclui	Estrutura em MDF, portas, prateleira interna, puxadores, ferragens, fixadores, arremates e acessórios de instalação.
Montagem	Transporte, montagem, alinhamento, nivelamento, fixação e funcionamento regular das portas/gavetas.
Configuração	Divisão interna racional e proporcional ao quantitativo de portas.
Conferência	Medidas externas deverão ser conferidas por medição in loco antes da fabricação.
Ajustes	Medidas internas aproximadas poderão sofrer pequenos ajustes técnicos, sem reduzir funcionalidade ou acabamento.

OBSERVAÇÃO TÉCNICA PARA INCORPORAÇÃO AO DFD, ETP E TR

As imagens são referenciais e destinam-se a demonstrar configuração, proporção e medidas dos armários planejados. As medidas internas são estimadas e deverão ser confirmadas por medição in loco antes da fabricação. #bancadas, cubas, torneiras, afios, registros, pontos hidráulicos, pontos elétricos, granitos, revestimentos e demais instalações existentes não integram o objeto, salvo previsão expressa em item próprio. A contratada deve a submeter o cronograma simplificado à fiscalização, sem redução da funcionalidade pretendida.

ARMÁRIO PLANEJADO SUSPENSO DE BANHEIRO EM MDF

Item 05 - Qtd.: 03

PRANCHA TÉCNICA COM FOTO DE REFERÊNCIA, DESENHO ESQUEMÁTICO E COTAS

FOTO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO



IDENTIFICAÇÃO E MEDIDAS GERAIS

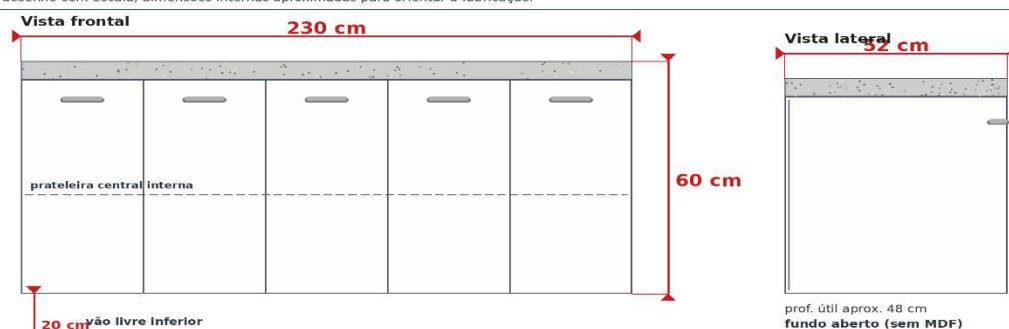
Ambiente: Banheiro
Tipo: Armário suspenso de banheiro com fundo aberto
Medidas gerais: 230 x 60 x 52 cm (C x A x P)
Portas: 5 porta(s) de abrir
Gavetas: Não aplicável
Instalação: Suspensa, com vão livre inferior aproximado de 20 cm em relação ao piso
Fundo: Fundo aberto, sem MDF

Medidas internas estimadas:

- 05 portas com largura aproximada entre 43 cm e 44 cm cada.
- Altura aproximada das portas: 56 cm.
- Profundidade útil aproximada: 48 cm.
- 01 prateleira horizontal central interna.
- Fundo aberto, sem MDF.
- Instalação suspensa com vão livre inferior aproximado de 20 cm.

DESENHO ESQUEMÁTICO COM COTAS - MEDIDAS REFERENCIAIS

Obs.: desenho sem escala; dimensões internas aproximadas para orientar a fabricação.



Cotas internas estimadas: porta aprox. 43 a 44 cm | altura das portas aprox. 56 cm | profundidade útil 48 cm.
 Altura de instalação: armário 60 cm + vão livre 20 cm = término a 80 cm do piso.

PADRÃO MÍNIMO DE MATERIAIS E ACABAMENTO	
Estrutura	MDF mínimo de 15 mm, na cor branca.
Acabamento	Melamínico branco, padrão técnico compatível com uso institucional.
Bordas	Bordas obrigatoriamente seladas e revestidas; aplicação preferencial de fita de borda em PVC.
Ferragens	Dobradiças metálicas de pressão compatíveis com o porte e uso institucional.
Puxadores	Puxadores resistentes e compatíveis com ambiente institucional.
Fixação	Fixação adequada à parede para instalação suspensa.
Fundo	Fundo aberto, sem MDF, conforme documento-base.

COMPONENTES, INSTALAÇÃO E CONTROLE TÉCNICO	
Inclui	Estrutura em MDF, portas, prateleira interna, puxadores, ferragens, fixadores, arremates e acessórios de instalação.
Montagem	Transporte, montagem, alinhamento, nivelamento, fixação e funcionamento regular das portas/gavetas.
Configuração	Divisão interna racional e proporcional ao quantitativo de portas.
Conferência	Medidas externas deverão ser conferidas por medição in loco antes da fabricação.
Ajustes	Medidas internas aproximadas poderão sofrer pequenos ajustes técnicos, sem reduzir funcionalidade ou acabamento.

OBSERVAÇÃO TÉCNICA PARA INCORPORAÇÃO AO DFD, ETP E TR

As imagens são referenciais e destinam-se a demonstrar configuração, aparência e medidas dos armários planejados. As medidas internas são estimadas e deverão ser confirmadas por medição in loco antes da fabricação. Bancadas, cubos, torneiras, soffits, registros, pontos hidráulicos, pontos elétricos, granitos, revestimentos e demais instalações existentes não integram o objeto, salvo previsão expressa em item próprio. A contratada deverá submeter o cronograma simplificado à fiscalização, sem redução da funcionalidade pretendida.

Imagens referenciais, medidas internas estimadas e obrigatoriedade de conferência in loco antes da fabricação.

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026****Razão Social:** _____, **CNPJ:** _____. _____. ____/____-____**Logradouro:** _____, **nº** _____, **Bairro:** _____**Cidade:** _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____**E-mail.:** _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Confecção e instalação de Armário planejado de cozinha em MDF, sob medida, com medida de referência de 398 x 79 x 54 cm (C x A x P), cor branca, acabamento melamínico, com 5 portas, 4 gavetas, ferragens, puxadores, pés de apoio com nivelamento, transporte, montagem e instalação.	SV.	01		
02	Confecção e instalação de Armário suspenso de banheiro em MDF, sob medida, com medida de referência de 230 x 60 x 52 cm (C x A x P), cor branca, acabamento melamínico, fundo aberto, com 5 portas, ferragens, puxadores, montagem e instalação.	SV.	03		
03	Confecção e instalação de Armário suspenso de banheiro em MDF, sob medida, com	SV.	01		

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	medida de referência de 102 x 60 x 50cm (C x A x P), cor branca, acabamento melamínico, fundo aberto, com 3 portas, ferragens, puxadores, montagem e instalação.				
04	Confecção e instalação de Armário suspenso de banheiro em MDF, sob medida, com medida de referência de 130 x 60 x 54 cm (C x A x P), cor branca, acabamento melamínico, fundo aberto, com 4 portas, ferragens, puxadores, montagem e instalação.	SV.	01		
05	Confecção e instalação de Armário suspenso de banheiro em MDF, sob medida, com medida de referência de 82 x 60 x 54 cm (C x A x P), cor branca, acabamento melamínico, fundo aberto, com 2 portas, ferragens, puxadores, montagem e instalação.	SV.	01		

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO Nº _____**

O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, inscrito no CNPJ nº 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora, MG, representado pelo Presidente, Exmo. Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 027/2026 - Pregão Eletrônico nº 019/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para confecção, fornecimento, transporte, montagem, fixação, ajustes finais e instalação de ARMÁRIOS PLANEJADOS EM MDF, sob medida, destinados a 6ª CEOA/HANGAR, no âmbito da parceria institucional firmada entre o CBMMG, o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Leste do Sul (CISDESTE) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul (CISRU Centro Sul)**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela

CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021, desde que presente os requisitos legais.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 -As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$** _____
(_____), conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.10 - Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.23 - Ceder ao Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, exceto quando presente os requisitos para prorrogação de prazo nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

13.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 - Indenizações e multas.

13.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.1.03.01.10.302.0001.2.0007 1.633.000 RATEIO MACRO LESTE DO SUL - GESTÃO DO CONSÓRCIO.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul) para dirimir os litígios

que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

__Local__, __ / __ / ____.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Presidente

Denys Arantes Carvalho
Secretário Executivo

Razão Social da Empresa
Nome Representante Legal

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para confecção, fornecimento, transporte, montagem, fixação, ajustes finais e instalação de ARMÁRIOS PLANEJADOS EM MDF, sob medida, destinados a 6ª CEOA/HANGAR, no âmbito da parceria institucional firmada entre o CBMMG, o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Leste do Sul (CISDESTE) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul (CISRU Centro Sul), conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A presente demanda tem por finalidade viabilizar a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, transporte, montagem, fixação, ajustes finais e instalação de armários planejados em MDF, sob medida, destinados à adequação, organização e otimização dos ambientes internos do CEOA/HANGAR, contemplando, especialmente, cozinha e banheiros.

2.2 - A necessidade administrativa decorre da demanda por mobiliário planejado compatível com as dimensões, particularidades e interferências existentes nos ambientes, de modo a permitir melhor aproveitamento dos espaços, guarda adequada de materiais de uso cotidiano, melhoria da ambiência, apoio à organização funcional da unidade e preservação das condições de uso dos espaços internos.

2.3 - A solução pretendida busca reduzir improvisações de armazenamento, evitar o uso inadequado de mobiliário avulso ou incompatível com os ambientes, contribuir para a conservação patrimonial e assegurar maior funcionalidade à cozinha e aos banheiros do CEOA/HANGAR, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, padronização, seleção da proposta apta a gerar resultado de contratação mais vantajoso e adequada fiscalização da execução contratual.

2.4 - Os móveis deverão ser fabricados sob medida, com materiais compatíveis com uso institucional, observados os requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, acabamento, funcionalidade e segurança, incluindo MDF de espessura mínima definida nos artefatos técnicos, acabamento melamínico, ferragens, dobradiças metálicas, corredeiras telescópicas quando aplicável, puxadores, pés de apoio com nivelamento quando aplicável, acessórios de fixação e demais componentes necessários à perfeita instalação e funcionamento.

2.5 - A contratação deverá abranger a execução completa da solução, incluindo medição in loco obrigatória antes da fabricação, elaboração e apresentação de projeto executivo simplificado, croqui ou desenho de produção para validação da fiscalização, fornecimento integral dos materiais, transporte, descarga, montagem, fixação, nivelamento, alinhamento, ajustes finais, limpeza do local, testes de funcionamento e entrega dos móveis em condições adequadas de uso.

2.6 - A ausência da contratação poderá comprometer a organização dos ambientes, gerar improvisações de armazenamento, reduzir a funcionalidade da cozinha e dos banheiros, dificultar a adequada conservação dos espaços da unidade e prejudicar a padronização e a utilização eficiente dos ambientes internos do CEOA/HANGAR.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Supervisão Apoio às Bases - Macro Sudeste, Supervisão Apoio às Bases - Leste do Sul, Gerência Administrativa.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do **Pregão**, preferencialmente na forma **Eletrônica**.

4.2 - Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza não continuada:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021, desde que presente os requisitos legais.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando

ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - O levantamento preliminar indica a existência de empresas no mercado aptas à fabricação, fornecimento, transporte, montagem, fixação, ajustes finais e instalação de móveis planejados em MDF, incluindo marcenarias, empresas especializadas em mobiliário sob medida e fornecedores voltados à execução de ambientes internos planejados.

5.2 - Considerando que a contratação pretendida envolve a confecção, fornecimento e instalação de armários planejados em MDF, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas, medidas referenciais, materiais mínimos, acabamento, ferragens, forma de instalação e critérios de recebimento, o objeto caracteriza-se como serviço comum, sendo adequada a adoção da modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Foram avaliadas, em sede preliminar, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa: não contratar; adquirir armários prontos ou padronizados; contratar apenas o fornecimento dos móveis, sem instalação; aderir a eventual ata de registro de preços vigente de outro órgão; ou contratar solução completa, contemplando medição in loco, fabricação sob medida, fornecimento, transporte, montagem, instalação, ajustes finais, garantia e suporte corretivo.

5.4 - A alternativa de não contratar não se mostra adequada, tendo em vista que manteria a situação de insuficiência de mobiliário compatível com os ambientes, podendo gerar improvisações de armazenamento, reduzir a funcionalidade da cozinha e dos banheiros, dificultar a organização dos materiais de uso cotidiano e comprometer a adequada conservação dos espaços internos do CEOA/HANGAR.

5.5 - A aquisição de armários prontos ou padronizados também não se mostra a solução mais adequada, pois os ambientes a serem atendidos possuem medidas, interferências e particularidades específicas, especialmente em razão da existência de bancadas, pontos hidráulicos, sifões, registros, revestimentos, paredes, tomadas e demais condições locais que demandam mobiliário sob medida, devidamente compatibilizado, fixado e nivelado.

5.6 - A contratação apenas do fornecimento, sem instalação, igualmente não se revela conveniente, pois fragmentaria a responsabilidade pela execução da solução, ampliando o risco de incompatibilidade dimensional, falhas de montagem, ausência de fixação adequada, dificuldades de acionamento de garantia e controvérsias quanto à responsabilidade por vícios, danos ou inconformidades verificadas no recebimento.

5.7 - Quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços, verifica-se que a demanda possui quantitativo definido, local de execução determinado, escopo específico e necessidade de contratação única e integral para adequação dos ambientes internos do CEOA/HANGAR. Nesse contexto, a contratação mediante instrumento contratual próprio mostra-se mais adequada, por estabelecer obrigações líquidas e certas quanto ao objeto, prazos, condições de execução, fiscalização, recebimento, garantia e responsabilização da contratada.

5.8 - O Sistema de Registro de Preços não se mostra, neste momento, a solução mais compatível com a demanda, pois não se trata de contratação futura, eventual, parcelada ou de quantitativos incertos, mas de execução específica e integral de mobiliário planejado sob medida. A utilização inadequada do registro de preços para contratação única e imediata pode contrariar a finalidade do instituto, devendo ser evitada quando não demonstrada a compatibilidade entre a natureza da demanda e o modelo de contratação.

5.9 - A adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos poderia ser considerada apenas se demonstradas, de forma prévia e objetiva, a compatibilidade integral das especificações técnicas, a vantajosidade econômica, a adequação do fornecedor à execução no local pretendido e o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, especialmente aqueles previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, diante da ausência de informação sobre ata vigente apta a atender, com exatidão, às necessidades específicas do CEOA/HANGAR, essa alternativa não se mostra a melhor solução neste momento.

5.10 - A solução completa, mediante contratação de empresa especializada para medição in loco, elaboração de projeto executivo simplificado ou croqui, fabricação sob medida, fornecimento, transporte, montagem, fixação, nivelamento, ajustes finais, limpeza, garantia e suporte corretivo, apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, pois reduz riscos de incompatibilidade dimensional, fragmentação de responsabilidades, falhas de instalação, divergências no recebimento e dificuldade de correção de vícios.

5.11 - Assim, a contratação por pregão eletrônico, mediante contrato, visando à confecção, fornecimento, transporte, montagem, fixação, ajustes finais e instalação de armários planejados em MDF, sob medida, para o CEOA/HANGAR, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, por atender à necessidade de mobiliário personalizado, funcional e compatível com os ambientes, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, padronização, razoabilidade, finalidade, adequada fiscalização e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A solução consiste na contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, transporte, montagem, fixação, ajustes finais e instalação de armários planejados em MDF, sob medida, destinados à adequação, organização e otimização dos ambientes internos do CEOA/HANGAR, especialmente cozinha e banheiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais artefatos da contratação.

6.2 - A solução pretendida contempla a execução integral do objeto, compreendendo a medição in loco obrigatória antes da fabricação, elaboração e apresentação de projeto executivo simplificado, croqui ou desenho de produção para aprovação da fiscalização, fabricação sob medida, fornecimento integral dos materiais, ferragens e acessórios necessários, transporte, descarga, montagem, fixação, nivelamento, alinhamento, ajustes finais, limpeza do local, testes de funcionamento de portas e gavetas e entrega técnica à fiscalização.

6.3 - Os armários planejados deverão ser produzidos com materiais compatíveis com uso institucional, observados os requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade, acabamento e segurança, incluindo MDF de espessura mínima definida nas especificações técnicas, acabamento melamínico, bordas seladas ou revestidas, ferragens metálicas, dobradiças, corredeiras telescópicas quando aplicável, puxadores, pés de apoio com nivelamento quando aplicável, acessórios de fixação e demais componentes indispensáveis à perfeita instalação e funcionamento.

6.4 - As especificações técnicas detalhadas, inclusive quanto às características construtivas, dimensões referenciais, medidas internas estimadas, quantitativos, composição dos itens, ferragens, acessórios, acabamento e demais requisitos técnicos dos armários planejados, serão tratadas em tópico próprio deste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, evitando-se duplicidade desnecessária de informações nesta seção.

6.5 - A execução da solução deverá assegurar a conferência das medidas mediante medição in loco, considerando as condições reais dos ambientes, tais como paredes, pisos, bancadas, revestimentos, sifões, registros, tubulações, tomadas, pontos hidráulicos e demais interferências existentes. Eventuais ajustes dimensionais somente poderão ocorrer mediante justificativa

técnica, sem prejuízo da funcionalidade pretendida, sem alteração indevida das quantidades e mediante validação formal da fiscalização.

6.6 - A instalação deverá garantir estabilidade, fixação adequada, alinhamento, nivelamento, funcionamento regular de portas e gavetas, ausência de folgas indevidas, rebarbas, quinas cortantes ou peças soltas, bem como a preservação dos espaços internos do CEOA/HANGAR. O transporte, a descarga, a montagem, a perfuração, a fixação e os ajustes finais deverão ser realizados com cautela, cabendo à contratada reparar, corrigir ou recompor eventuais danos comprovadamente causados ao imóvel, mobiliários existentes, bancadas, pisos, paredes, revestimentos, instalações hidráulicas ou elétricas durante a execução contratual.

6.7 - A solução deverá possuir garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo materiais, ferragens, montagem, fixação, funcionamento das portas e gavetas, estabilidade, acabamento e vícios decorrentes da fabricação ou instalação, com suporte corretivo sem ônus adicional à Administração durante o período de garantia.

6.8 - Não integram automaticamente o objeto obras civis, reformas hidráulicas ou elétricas, substituição de bancadas, pias, cubas, torneiras, sifões, registros, alteração de pontos de água, esgoto ou tomadas, pintura predial ampla, fornecimento de granitos, revestimentos ou quaisquer intervenções não diretamente vinculadas à fabricação e instalação dos armários planejados, salvo previsão expressa e regular instrução administrativa.

6.9 - A solução deverá ser executada com registro das etapas essenciais, especialmente medição in loco, validação das medidas finais, aprovação do projeto executivo simplificado, croqui ou desenho de produção, instalação, testes de funcionamento e conferência final pela fiscalização, de modo a assegurar rastreabilidade da execução, adequada fiscalização contratual e segurança no recebimento do objeto.

6.10 - As especificações técnicas contidas neste estudo e nos documentos complementares foram definidas pelo setor demandante com base em parâmetros objetivos e na necessidade concreta da unidade, buscando a consecução do interesse público, a funcionalidade dos ambientes, a economicidade, a padronização, a adequada fiscalização e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Confecção e instalação de armário planejado de cozinha em MDF, sob medida, com medida de referência de 398 x 79 x 54 cm (C x A x P), cor branca, acabamento	SV.	01

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	melamínico, com 5 portas, 4 gavetas, ferragens, puxadores, pés de apoio com nivelamento, transporte, montagem e instalação.		
02	Confecção e instalação de armário suspenso de banheiro em MDF, sob medida, com medida de referência de 230 x 60 x 52 cm (C x A x P), cor branca, acabamento melamínico, fundo aberto, com 5 portas, ferragens, puxadores, montagem e instalação.	SV.	03
03	Confecção e instalação de armário suspenso de banheiro em MDF, sob medida, com medida de referência de 102 x 60 x 50cm (C x A x P), cor branca, acabamento melamínico, fundo aberto, com 3 portas, ferragens, puxadores, montagem e instalação.	SV.	01
04	Confecção e instalação de armário suspenso de banheiro em MDF, sob medida, com medida de referência de 130 x 60 x 54 cm (C x A x P), cor branca, acabamento melamínico, fundo aberto, com 4 portas, ferragens, puxadores, montagem e instalação.	SV.	01
05	Confecção e instalação de armário suspenso de banheiro em MDF, sob medida, com medida de referência de 82 x 60 x 54 cm (C x A x P), cor branca, acabamento melamínico, fundo aberto, com 2 portas, ferragens, puxadores, montagem e instalação.	SV.	01

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - Os quantitativos estimados foram definidos com base na necessidade concreta de adequação, organização e otimização dos ambientes internos do CEOA/HANGAR, especialmente cozinha e banheiros, considerando as medidas referenciais, a configuração mínima pretendida, as pranchas técnicas ilustrativas e os documentos técnicos encaminhados pela área demandante.

7.1.2 - Para o Item 01, o quantitativo de 01 unidade decorre da necessidade de implantação de 01 armário planejado de cozinha em MDF, sob medida, com medida de referência de 398 x 79 x

54 cm (C x A x P), contemplando 5 portas, 4 gavetas, ferragens, puxadores, pés de apoio com nivelamento, transporte, montagem, fixação, ajustes finais e instalação.

7.1.3 - Para o Item 02, o quantitativo de 03 unidades decorre da necessidade de instalação de 03 armários suspensos de banheiro em MDF, sob medida, cada um com medida de referência de 230 x 60 x 52 cm (C x A x P), fundo aberto e 5 portas, incluindo ferragens, puxadores, montagem, fixação e instalação.

7.1.4 - Para o Item 03, o quantitativo de 01 unidade decorre da necessidade de instalação de 01 armário suspenso de banheiro em MDF, sob medida, com medida de referência de 102 x 60 x 50 cm (C x A x P), fundo aberto e 3 portas, incluindo ferragens, puxadores, montagem, fixação e instalação.

7.1.5 - Para o Item 04, o quantitativo de 01 unidade decorre da necessidade de instalação de 01 armário suspenso de banheiro em MDF, sob medida, com medida de referência de 130 x 60 x 54 cm (C x A x P), fundo aberto e 4 portas, incluindo ferragens, puxadores, montagem, fixação e instalação.

7.1.6 - Para o Item 05, o quantitativo de 01 unidade decorre da necessidade de instalação de 01 armário suspenso de banheiro em MDF, sob medida, com medida de referência de 82 x 60 x 54 cm (C x A x P), fundo aberto e 2 portas, incluindo ferragens, puxadores, montagem, fixação e instalação.

7.1.7 - Os quantitativos e medidas foram dimensionados com base na especificação técnica de referência, nas pranchas técnicas ilustrativas e na necessidade informada pelo setor demandante, devendo ser obrigatoriamente confirmados pela futura contratada mediante medição in loco antes da fabricação, considerando as condições reais dos ambientes, interferências existentes e pontos de instalação.

7.1.8 - Eventuais ajustes dimensionais decorrentes da medição in loco somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica, sem redução da funcionalidade pretendida, sem alteração indevida dos quantitativos, sem prejuízo ao padrão mínimo de qualidade e mediante aprovação formal da fiscalização.

7.1.9 - A metodologia adotada busca assegurar que a estimativa dos quantitativos seja compatível com a necessidade administrativa, com a adequada definição do objeto, com a formação regular dos preços, com a fiscalização da execução e com o recebimento seguro da solução contratada, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de **R\$ 14.595,94 (quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)**.

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - O objeto desta contratação, será licitado de forma GLOBAL OU POR GRUPO DE ITENS, nos termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por conta da interdependência dos serviços, causando desta forma uma espécie de unidade no todo. O desmembramento do objeto, nesse sentido, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica. Caso fossem contratadas duas empresas, haveria uma significativa dificuldade em determinar a responsabilidade em caso de falhas na execução do serviço, podendo comprometer a adoção das providências cabíveis.

9.1.1 - Ademais, impende ressaltar que ter uma única empresa responsável pelo objeto, torna o controle de fiscalização do objeto licitado muito mais eficaz por parte da contratante, melhora e facilita o acompanhamento de problemas e soluções, e sobretudo na verificação das obrigações e atribuições da contratada, reduzindo os riscos de falhas e insucesso.

9.1.2 - Ainda, corroborando a contratação por agrupamento de itens, ressalta-se a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto, ao passo que essa é a forma mais usual de contratação no mercado.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida encontra-se alinhada ao Planejamento das Contratações do CISDESTE para o exercício vigente, conforme diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual (PCA). Embora o objeto não esteja descrito de forma individualizada no Anexo I - Consolidado das Demandas e Contratações Previstas, verifica-se a existência de menção expressa à contratação no item 11.1 do PCA 2026, o qual contempla ações e aquisições necessárias à estruturação, expansão e operacionalização de unidades e serviços estratégicos vinculados à rede regional de urgência e emergência.

11.2 - Ressalta-se que a ausência de detalhamento nominal do objeto no Anexo I não afasta sua aderência ao planejamento institucional, uma vez que a contratação se enquadra nas hipóteses previstas de forma agregada no PCA, atendendo à finalidade, ao escopo e às diretrizes estratégicas nele estabelecidas. Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade material da contratação com o planejamento anual, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da motivação e da segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das orientações do Tribunal de Contas da União.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1 - Conforme disposto no art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação visa demonstrar os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, considerando a necessidade de adequação, organização e otimização dos ambientes internos do CEOA/HANGAR.

12.2 - Pretende-se, com a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, transporte, montagem, fixação, ajustes finais e instalação de armários planejados em MDF, sob medida, alcançar os seguintes resultados:

12.2.1 - Economicidade: obter solução compatível com a necessidade concreta da unidade, evitando gastos com mobiliário avulso, padronizado ou inadequado às dimensões e interferências dos ambientes, bem como reduzindo riscos de retrabalho, substituições prematuras, adaptações posteriores e despesas decorrentes de instalações incompatíveis ou improvisadas.

12.2.2 - Eficiência: otimizar o aproveitamento dos espaços internos da cozinha e dos banheiros do CEOA/HANGAR, por meio de mobiliário sob medida, devidamente medido, fabricado, instalado, fixado, nivelado e ajustado, favorecendo a organização dos materiais de uso cotidiano e a melhoria da funcionalidade dos ambientes.

12.2.3 - Eficácia: assegurar que a solução contratada atenda às especificidades dos ambientes, observando requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, acabamento, segurança,

estabilidade, funcionamento adequado de portas e gavetas e compatibilidade com o uso institucional.

12.2.4 - Melhor aproveitamento dos recursos materiais: promover o uso racional dos materiais empregados na fabricação e instalação dos armários planejados, mediante medição in loco, apresentação de projeto executivo simplificado, croqui ou desenho de produção e validação prévia pela fiscalização, reduzindo desperdícios, incompatibilidades dimensionais e perdas decorrentes de execução inadequada.

12.2.5 - Melhor aproveitamento dos recursos financeiros: concentrar em uma solução completa os custos de medição, fabricação, fornecimento, transporte, montagem, fixação, instalação, ajustes finais, limpeza, garantia e suporte corretivo, permitindo maior previsibilidade da despesa, formação adequada de preços, fiscalização objetiva e redução de custos indiretos com correções ou contratações complementares.

12.2.6 - Melhor aproveitamento dos recursos humanos: facilitar a atuação da fiscalização e da gestão contratual por meio de objeto definido, pranchas técnicas ilustrativas, medição in loco, projeto simplificado validado, critérios de recebimento e garantia mínima, reduzindo demandas operacionais decorrentes de inconsistências, vícios de execução ou ausência de padronização.

12.2.7 - Preservação patrimonial e funcionalidade: contribuir para a conservação dos espaços internos do CEOA/HANGAR, evitando improvisações de armazenamento, melhorando a ambiência, protegendo materiais de uso cotidiano e proporcionando mobiliário adequado à rotina administrativa e operacional da unidade.

12.3 - A solução também deverá permitir fiscalização objetiva da execução contratual, mediante conferência das medidas finais, aprovação prévia do projeto executivo simplificado, croqui ou desenho de produção, verificação da instalação, testes de funcionamento, análise do acabamento, conferência da estabilidade e recebimento formal pela fiscalização.

12.4 - A garantia mínima de 12 meses e o suporte corretivo durante o período de garantia deverão contribuir para a preservação dos recursos públicos, assegurando a correção de vícios, defeitos, desalinhamentos, falhas de fixação, falhas de ferragens, problemas de acabamento ou inconformidades decorrentes da fabricação ou instalação, sem ônus adicional à Administração.

12.5 - Os resultados pretendidos deverão servir como parâmetro para avaliação da efetividade da contratação, especialmente quanto à adequação dos móveis instalados, funcionalidade dos ambientes, qualidade dos materiais empregados, atendimento às especificações, cumprimento dos prazos, redução de improvisações, facilidade de fiscalização e satisfação da necessidade administrativa que originou a demanda.

13 - Providências a Serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - No entanto, visando assegurar maior segurança, transparência e eficiência na condução do processo, foi elaborado o Mapa de Risco, o qual segue devidamente estruturado e detalhado, conforme ANEXO I DO ETP - MAPA DE RISCO.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaramos viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, considerando que a necessidade administrativa está devidamente caracterizada, os quantitativos foram estimados com base nas demandas concretas dos ambientes internos do CEOA/HANGAR e a solução pretendida encontra disponibilidade no mercado, por meio de empresas especializadas em confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF.

16.1.1.2 - Do ponto de vista técnico, a viabilidade decorre da possibilidade de definição objetiva do objeto, mediante especificação dos materiais mínimos, medidas referenciais, configuração dos armários, acabamento, ferragens, forma de instalação, garantia, critérios de recebimento e demais requisitos necessários à adequada execução contratual. Ademais, a previsão de medição in loco obrigatória e de apresentação de projeto executivo simplificado, croqui ou desenho de produção antes da fabricação reduz riscos de incompatibilidade dimensional, falhas de instalação e divergências no recebimento.

16.1.1.3 - Sob o aspecto operacional, a solução é adequada à realidade da unidade, pois contempla a execução completa do objeto, incluindo fabricação sob medida, transporte, montagem, fixação, nivelamento, alinhamento, ajustes finais, limpeza do local e entrega dos móveis em condições de uso, permitindo melhor aproveitamento dos espaços, organização dos materiais de uso cotidiano e melhoria da funcionalidade da cozinha e dos banheiros.

16.1.1.4 - Quanto à viabilidade econômica, a contratação tende a proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos, uma vez que a adoção de mobiliário planejado sob medida reduz a necessidade de aquisições avulsas incompatíveis, adaptações posteriores, retrabalhos, substituições prematuras e custos indiretos decorrentes de soluções improvisadas. A pesquisa de preços deverá considerar todos os custos necessários à execução integral, assegurando adequada formação do valor estimado e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

16.1.1.5 - No aspecto jurídico, o objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos artefatos da contratação, sendo adequada a adoção de licitação na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021. A contratação também observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, padronização, julgamento objetivo, adequada fiscalização e seleção da proposta mais vantajosa.

16.1.1.6 - Registra-se, ainda, que não há indicação de marca ou modelo específico, devendo o padrão mínimo de qualidade ser aferido por características objetivas de material, espessura, acabamento, resistência, durabilidade, ferragens, acessórios e compatibilidade com uso institucional, admitidos materiais equivalentes ou superiores, de modo a preservar a competitividade e evitar direcionamento indevido do certame.

16.1.1.7 - Assim, diante da necessidade administrativa identificada, da existência de solução disponível no mercado, da possibilidade de definição objetiva do objeto, da previsão de mecanismos de controle da execução e recebimento, da garantia mínima exigida e da compatibilidade da contratação com os princípios e normas aplicáveis, conclui-se pela viabilidade da contratação.

Juiz de Fora, 26/06/2026.

Rafael Pontes Miranda
Gerente Administrativo

Tiago Antônio de Souza
Supervisor de Apoio às Bases - Macro Sudeste

Fernanda Gomes da Silva

Supervisor de Apoio às Bases - Leste do Sul

Axel Albrecht Araújo

Supervisor de Planejamento e Contratações
Públicas

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Juiz de Fora, 26/06/2026.

Denys Arantes Carvalho

Secretário Executivo

ANEXO I DO ETP - MAPA DE RISCO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para confecção, fornecimento, transporte, montagem, fixação, ajustes finais e instalação de ARMÁRIOS PLANEJADOS EM MDF, sob medida, destinados a 6ª CEOA/HANGAR, no âmbito da parceria institucional firmada entre o CBMMG, o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Leste do Sul (CISDESTE) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul (CISRU Centro Sul).

FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 01: Pesquisa de mercado insuficiente ou inadequada

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Superestimação dos preços, contratações acima do valor de mercado, superfaturamento, responsabilização administrativa e judicial.

Ação Preventiva: Pesquisa criteriosa em fontes oficiais, documentação da metodologia, revisão do agente de contratação.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento e agente responsável pelo setor requisitante.

Risco 02: Utilização de especificações técnicas incompatíveis com o mercado

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Tipo de Dano: Poucas propostas válidas, risco de licitação deserta, aumento de custos e redução da competitividade.

Ação Preventiva: Especificações padronizadas e justificadas; consulta ao mercado e registro de razões no processo.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento e agente responsável pelo setor requisitante.

Risco 03: Exigências não usuais em edital sem fundamentação legal adequada

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Impugnações, nulidade, exclusão de fornecedores e litígios.

Ação Preventiva: Fundamentação legal para exigências diferenciadas, análise prévia do setor jurídico, consultas públicas quando necessário.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento e agente responsável pelo setor requisitante.

Risco 04: Superestimativa de quantitativos na contratação

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Desperdício de recursos, custo de armazenamento, obsolescência dos bens, apontamentos de órgãos de controle.

Ação Preventiva: Uso de dados históricos; justificativas formais; confrontar com execuções anteriores.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento e agente responsável pelo setor requisitante.

Risco 05: Ausência de comprovação de reserva orçamentária

Probabilidade: Baixa

Impacto: Altíssimo

Tipo de Dano: Impossibilidade de contratar, nulidade, paralisação do processo, risco de sanções administrativas.

Ação Preventiva: Exigir/reservar dotação orçamentária antes do lançamento; conferência pelo setor financeiro.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento e agente responsável pelo setor requisitante.

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 06: Publicidade insuficiente dos atos do procedimento

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Anulação do certame, questionamentos judiciais, restrição à ampla participação.

Ação Preventiva: Publicar todos os atos obrigatórios em meios oficiais, observar a regra prevista no Art. 54, §1º - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicação de extrato do edital no Diário Oficial e em jornal diário de grande circulação, comprovar a publicação no processo.

Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro.

Risco 07: Estipulação de prazos exíguos ou inadequados para apresentação de propostas ou ajustes

Probabilidade: Média

Impacto: Médio/Alto

Tipo de Dano: Perda de propostas vantajosas, impugnações, atrasos e insegurança jurídica.

Ação Preventiva: Analisar complexidade do objeto, estipular prazos mínimos e razoáveis, discutir previamente com a equipe técnica.

Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro.

Risco 08: Não verificação de impedimentos legais dos licitantes

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Contratação com fornecedores impedidos, nulidade do contrato, danos à imagem institucional.

Ação Preventiva: Utilizar checklist e consultar todos os bancos oficiais de restrição antes da adjudicação e homologação.

Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro.

Risco 09: Desclassificação ou inabilitação de propostas por falhas sanáveis

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Contratação menos vantajosa, atrasos, recursos e judicialização.

Ação Preventiva: Saneamento de falhas formais, diligência no processo, aplicar o princípio do formalismo moderado conforme a lei, observar a jurisprudência do TCU, especialmente os Acórdãos nº 2.443/2021 - Plenário e nº 1.211/2021 - Plenário.

Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro.

FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco 10: Fiscalização ou gestão do contrato exercida sem qualificação técnica adequada

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Fiscalização deficiente, recebimento de itens em desconformidade, pagamentos indevidos, prejuízos ao erário.

Ação Preventiva: Confirmar e atualizar qualificação técnica, valorizando a formação contínua e o trabalho em equipe multidisciplinar sempre que o objeto assim demandar.

Agente Responsável pela Ação: Fiscal/gestor do contrato.

Risco 11: Fiscalização ou gestão do contrato realizada sem disponibilidade de tempo adequada

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Fiscalização ineficiente, falhas contratuais, aceitação indevida de objetos em desconformidade, pagamentos irregulares.

Ação Preventiva: Avaliação contínua da dedicação dos responsáveis, implementação de rodízio e revezamentos, redistribuição de contratos para melhor equilíbrio.

Agente Responsável pela Ação: Fiscal/gestor do contrato.

Risco 12: Recebimento de bens/serviços sem conferência rigorosa de qualidade e quantidade

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Aceitação de itens fora das especificações, prejuízo ao interesse público, dificuldades para ressarcimento.

Ação Preventiva: Utilização de checklists e documentos técnicos, capacitação de fiscais para conferência detalhada e criteriosa.

Agente Responsável pela Ação: Fiscal/gestor do contrato.

Risco 13: Perda da regularidade fiscal da contratada durante o contrato

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Paralisação dos serviços/fornecimentos, bloqueio de pagamentos, rescisão contratual, prejuízos à continuidade das atividades.

Ação Preventiva: Verificar regularidade antes de cada pagamento e aditamento, providenciar notificações e registros.

Agente Responsável pela Ação: Fiscal/gestor do contrato.

Risco 14: Atrasos ou inexecução total ou parcial do contrato

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Prejuízos para a Administração, paralisação de serviços/fornecimentos, penalidades, possíveis rescisões e danos ao interesse público.

Ação Preventiva: Cronograma detalhado, reuniões regulares e penalidades previstas no contrato.

Agente Responsável pela Ação: Fiscal/gestor do contrato

Risco 15: Prática de ato ilícito pela contratada

Probabilidade: Baixa

Impacto: Altíssimo

Tipo de Dano: Perdas financeiras, desvios de recursos, suspensão ou rescisão do contrato e responsabilização administrativa.

Ação Preventiva: Previsão de penalidades e cláusulas de integridade no contrato, fiscalização próxima, comunicação célere a autoridades.

Agente Responsável pela Ação: Fiscal/gestor do contrato

Risco 16: Alteração do gestor/fiscal durante a execução sem transição adequada

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Tipo de Dano: Descontinuidade na fiscalização, perda de informações, falhas na execução.

Ação Preventiva: Nomear suplentes, registros detalhados de todas as ocorrências e reuniões de transição formal dos responsáveis.

Agente Responsável pela Ação: Fiscal/gestor do contrato

Este mapa de risco foi elaborado considerando a contratação especializada para confecção, fornecimento, transporte, montagem, fixação, ajustes finais e instalação de armários planejados em MDF sob medida para adequação e otimização dos ambientes internos do CEOA/HANGAR, especialmente cozinha e banheiros, conforme as especificações e necessidades descritas na justificativa apresentada, buscando garantir a eficiência, economicidade, padronização e adequada fiscalização da execução contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Juiz de Fora, 26/06/2026.

Rafael Pontes Miranda

Gerente Administrativo

Tiago Antônio de Souza

Supervisor de Apoio às Bases - Macro Sudeste

Fernanda Gomes da Silva

Supervisor de Apoio às Bases - Leste do Sul

Acxel Albrecht Araújo

Supervisor de Planejamento e Contratações
Públicas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE53-AD44-9A82-71CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAUDICEIA RENATA MOREIRA (CPF 033.XXX.XXX-80) em 07/07/2026 15:15:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/CE53-AD44-9A82-71CF>